PORTARIA Nº 118/2023

Barueri, 20 de abril de 2023.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 26/2021:

CONSIDERANDO os arts. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 277/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores abaixo relacionados para **compor a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:**

I - Adilson da Silva Freitas, portador do RG nº 20.224.789-2, inscrito no CPF sob o nº 094.050.948-23, com matrícula funcional de nº 002908;

II - Marcos da Silva Pedroso, portador do RG nº 28.377.356-X, inscrito no CPF sob o nº 269.503.908-58, com matrícula funcional de nº 000878;

III - Débora Toian dos Santos, portadora do RG nº 30.327.584-4, inscrita no CPF sob o nº 308.048.158-52, com matrícula funcional de nº 001181;

IV - Laudicea Maria da Silva Farias, portadora do RG nº 34.969.823-5, inscrita no CPF sob o nº 310.464.118-88, com matrícula funcional de nº 001402;

Art. 2º - Designar o servidor **Adilson da Silva Freitas** para desempenhar as funções de presidente da referida Comissão, conforme o que dispõe o art. 169, §3º da Lei Complementar nº 277 de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º - A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar passa a ser organizada da seguinte forma:

I - Adilson da Silva Freitas, matrícula nº 02908, Presidente;

II - Marcos da Silva Pedroso, matrícula nº 000878, Secretária e membro;

III - Débora Toian dos Santos, matrícula nº 001181, membro;

IV - Laudicéia Maria da Silva Farias, matrícula nº 001402, suplente.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as funções por dois anos, admitida recondução.

Art. 5º - O suplente substituirá o membro efetivo, nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo Único: No caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, o Suplente será convocado, mas a presidência da sessão caberá ao Secretário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as Portarias em contrário.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE